



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5984, DE 2019

(nº 5.114/2016, na Câmara dos Deputados)

Institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1453189&filename=PL-5114-2016



[Página da matéria](#)

Institui o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Nacional da Conscientização sobre a Doença de Fabry.

Parágrafo único. A instituição da data de que trata o *caput* deste artigo visa à realização de ações do poder público em parceria com entidades médicas, universidades, associações e sociedade civil, na forma de eventos, palestras de esclarecimento e treinamentos sobre sinais e sintomas da Doença de Fabry, de modo a ampliar o conhecimento sobre essa doença e antecipar o seu diagnóstico, assim como na forma de debates sobre os impactos gerados na vida de pacientes e familiares, a fim de dar visibilidade à doença para a sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente